



## ATA Nº 6

### REUNIÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, pelas quinze horas, nas instalações do Departamento de Recursos Humanos, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, nomeado por despacho da Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente, de 9 de março de 2023, na proposta de abertura do concurso (Informação n.º 81/DGRH/APG/CS-PO, de 3 de março de 2023).

Presentes:

Presidente:

Dr. Carlos Miguel Dias Moreira, Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais:

Dr.<sup>a</sup> Ana Isabel Francisco Vitorino Rodrigues, Chefe da Divisão Administrativa de Recursos Humanos;

Dr.<sup>a</sup> Carla Susana Moita Arrifana, Chefe da Divisão de Valorização Profissional.

Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise de requerimento apresentado pela candidata Melissa Sue Alves Ferreira;

2. Notificação da candidata

1. No que diz respeito ao **ponto 1 da ordem de trabalhos**, o júri deliberou, por unanimidade, proceder à apreciação do requerimento apresentado pela candidata **Melissa Sue Alves Ferreira**, com o registo de entrada n.º 194250, de 30 de novembro de 2023, que questiona se o resultado da Avaliação Psicológica obtido pelo SNS Serviço Nacional de Saúde pode ser considerado no procedimento concursal em questão.

Vem o júri esclarecer a candidata que nos termos da alínea ii) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, o resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP.

Considerando que a Avaliação Psicológica referida pela candidata não foi para um posto de trabalho idêntico ao concursado e não foi realizada por esta entidade, nem pela DGAEP, não é possível aproveitar o respetivo resultado.

Face ao exposto, deliberou o júri, por unanimidade, manter a exclusão da candidata.

2. Por último deliberou o júri, por unanimidade, notificar a candidata da deliberação constante da presente ata.

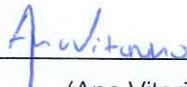
Não havendo mais assuntos a considerar foi encerrada a reunião.

O JÚRI



---

(Carlos Moreira)



---

(Ana Vitorino)



---

(Carla Moita)